



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

## LEI Nº 2.819, DE 24 DE MARÇO DE 2014.

*"Altera a Lei Municipal n. 2792, de 11 de dezembro de 2013 e dá outras providências".*

**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O §2º do artigo 2º da Lei Municipal n. 2.792, de 11 de dezembro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

(...)

§ 2º Às entidades de Associação de Pais e Mestres da Rede Municipal de Ensino - APMs, o valor de até R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA  
EM 24 DE MARÇO DE 2014

  
**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL